

ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2013

O Desembargador Raulino Jacó Brüning, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LXXVIII e artigo 93, inciso XIV, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 162, §4º, do Código de Processo Civil, e no artigo 185 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade aos atos de mero expediente ou ordinatórios;

CONSIDERANDO os princípios da economia processual, celeridade e racionalidade dos serviços judiciários;

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar ao Secretário Jurídico e ao Oficial de Gabinete, ou a quem os substituir oficialmente, poderes para que realizem ou determinem a prática dos seguintes atos:

I – juntada de:

- a) petição;
- b) procuração;
- c) substabelecimento;

II – regularização de:

- a) autuação;
- b) cadastro;
- c) paginação dos autos;

III – concessão de carga dos autos ao procurador constituído, mediante solicitação por escrito, salvo se o processo, ou algum conexo a ele, estiver pautado para julgamento;

IV – remessa dos autos:

- a) ao Ministério Público, quando necessário;
- b) ao Núcleo de Conciliação deste Tribunal de Justiça;

V – intimação da parte:

- a) para regularizar a representação em juízo;
- b) para se manifestar a respeito de documentos juntados aos autos, a fim de obedecer ao contraditório, nos termos do artigo 398 do Código de Processo Civil;
- c) para se manifestar nas ações de competência originária deste Tribunal de Justiça;

d) para responder a recurso;

VI – emissão de ofício à Comarca de origem para solicitar cópia de processos necessários ao julgamento de recurso pendente de julgamento;

VII – quaisquer outros que, destituídos de carga decisória, tendam a ordenar e agilizar os processos.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de outubro de 2013.

Raulino Jacó Brüning

DESEMBARGADOR